



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Ata de Reunião

Referência: Ata da 17ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

Interessado: São Paulo Previdência

Assunto: Conselho de Administração da SPPREV

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nesta cidade de São Paulo, às 09h00min, conforme prévia convocação, reuniram-se, virtualmente, o Presidente do Conselho de Administração, o senhor Mauro Ricardo Machado Costa e os membros titulares do Conselho de Administração: Lia Maris Conde Pesce Rodrigues, Eliezer Ribeiro da Costa, Fábio Luís Engler, Michel Iório Gonçalves, Leandro Alves Oliveira, Maria Clara Paes Tobo, Laercio Trevisan Júnior, Eugênia Netto de Andrade e Silva Sاهد, Eduardo Walmsley Soares Carneiro e Eduardo Becker Tagliarin. Presentes também os Conselheiros Suplentes Renato Rodrigues Marquesim, Diego Antonio Arsenio Brea Fernandez e Marcos Hayazaki, Maricler Real e Djalma Santos Bovolenta. Presentes também o Diretor Presidente da SPPREV, Dr. José Roberto de Moraes, o Vice-Presidente da SPPREV, o senhor Reinaldo dos Santos Lima, o Diretor de Administração e Finanças, o senhor André Robles, bem como o Gerente de Planejamento e Controle, o senhor Marcos de Oliveira Campos, a contadora da SPPREV, a senhora Ida Zacharias, o analista previdenciário, o senhor Valdemir Roberto Machado Moraes e o auditores independentes da empresa Russell Bedford, a senhora Eliane Tania Resmini, e o senhor Elian Rocha. Assim, o Presidente do Conselho de Administração abriu a reunião com a seguinte pauta: Análise de deliberação do Balanço Geral de 2022. Inicialmente, foi passada a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que passou a apresentar as demonstrações contábeis da SPPREV, a quais são compostas pelo Balanço Orçamentário – BO, Balanço Financeiro – BF, Balanço Patrimonial – BP, Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC. Desta forma, o Diretor de Administração e Finanças falou que o Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente realizados, momento em que explicou sobre as receitas e despesas desse Balanço. Em seguida, o Diretor de Administração e Finanças falou sobre o Balanço Financeiro, ressaltando que este evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, oportunidade em que foram explicados os valores referentes aos ingressos e dispêndios. Também foi esclarecido que o Balanço Patrimonial - BP é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos nos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 30/03/2023 às 14:31:42, JOSE ROBERTO DE MORAES - 30/03/2023 às 14:45:20, FÁBIO LUÍS ENGLER GRANER - 30/03/2023 às 14:46:45, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/03/2023 às 15:08:11, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 30/03/2023 às 15:21:42, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/03/2023 às 15:56:49, MARIA CLARA PAES TOBO - 30/03/2023 às 16:05:27, EUGÊNIA NETTO DE ANDRADE E SILVA SAHD - 30/03/2023 às 16:18:05, LAERCIO TREVISAN JUNIOR - 30/03/2023 às 16:25:27, MICHEL IORIO GONÇALVES - 30/03/2023 às 23:10:28, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 30/03/2023 às 23:48:34, EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 31/03/2023 às 09:32:35 e EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 20/04/2023 às 16:27:34.
Documento Nº: 69185994-8917 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69185994-8917>



SPPREVATA20230004A

Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

também falou sobre a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP, esclarecendo que essa demonstração evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Com relação a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, foi esclarecido que no fluxo de caixa das atividades operacionais, restam demonstrados os ingressos decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento, as atividades da SPPREV se enquadram basicamente no fluxo de operações, sendo que o detalhamento dos itens foi realizado no próprio quadro principal. André Robles também apontou como os principais impactos vistos nas demonstrações de 2022 frente ao ano anterior as seguintes questões: (i) no BO – o Comparativo da Insuficiência Financeira; (ii) no BP – o Detalhamento do Imobilizado – Bens Imóveis; (iii) no BP – a Composição do Passivo Não Circulante e Provisões – Ações Judiciais; (iv) no BP – Passivo Contingente – os Riscos Possíveis; no BP – o Patrimônio Líquido; (v) no DFC – Caixa e Equivalentes Caixa. Com relação ao BO – o Comparativo da Insuficiência Financeira, o Diretor de Administração e Finanças explicou que o aumento da insuficiência financeira do exercício decorre da reclassificação dos vencimentos dos inativos e pensionistas vinculados ao RPPS e SPSM promovida naquele exercício e do crédito suplementar aprovado pelo Decreto nº 65.440, de 30 de dezembro de 2020, autorizado pelo do Decreto nº 65.350, de 09 de dezembro de 2020, sendo que, do valor de R\$ 3.500.000.000,00 aprovado, R\$ 2.213.877.589,00 refere-se à insuficiência do SPSM. Esses recursos foram utilizados para reduzir a insuficiência financeira verificada na execução financeira do exercício de 2021. Sobre o Detalhamento do Imobilizado – Bens Imóveis, foi informado que os valores das construções referentes aos bens de uso especial foram depreciados a taxa de 4% ao ano. A avaliação de 2022 chegou no valor de R\$ 849.321.000,00. Porém, os bens imóveis foram mensurados pelo valor justo, considerando a reavaliação dos bens realizada em 31/12/2020. No exercício de 2022 foi providenciada a baixa patrimonial dos imóveis vendidos através de concorrência pública. De acordo com o resultado obtido nas avaliações dos imóveis em 2022, considerando a depreciação dos bens de uso especial, foi registrada a redução a valor recuperável dos imóveis que apresentaram valor de avaliação inferior ao valor contábil líquido. No tocante a Composição do Passivo Não Circulante e Provisões – Ações Judiciais, no BP, foi esclarecido que as ações judiciais, quanto a probabilidade de perda, foram classificadas pela PGE em risco provável, risco possível e risco remoto de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução PGE nº 31, de 08 de agosto de 2019. Dentre as ações em que a Autarquia figura como ré no polo passivo, 41.358 ações foram classificadas no exercício com risco de perda provável e desta forma, provisionadas de acordo com o tipo de risco. Em relação aos precatórios, depois da Lei de Responsabilidade Fiscal, o número de ações que a autarquia figura no polo passivo do requisitório foi responsável pelo aumento substancial observado de 2021 para 2022: 7.558 requisitórios em 2022 contra 4.439 requisitórios em 2021. A estimativa dos valores provisionados baseou-se nos valores das causas registrados no Sistema da PGE. Já no BP – Passivo Contingente – os Riscos Possíveis, as ações judiciais em que a Autarquia figura como ré e classificadas pela PGE com risco possível de perda, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução PGE nº 31, de 08 de agosto de 2019, foram registradas em contas de controles contábeis. Dentre as ações em que a Autarquia figura como ré, 10.247 ações foram classificadas no exercício com risco de perda possível. A estimativa dos valores registrados baseou-se nos valores das causas registrados no Sistema da PGE. Neste ponto, o Presidente do Conselho de Administração questionou quais são os objetos principais dessas ações, no que o Diretor de Administração e Finanças esclareceu que são discussões sobre as contribuições previdenciárias, bem como benefícios previdenciários. O Diretor Presidente da SPPREV também complementou esclarecendo que, a maior parte, em regra, versa sobre o adicional de tempo de serviço. Conforme explicou o Diretor Presidente, atualmente a regra é o cálculo do tempo de serviço sobre a base da remuneração. Então os servidores ingressam com ação no Judiciário solicitando que o referido adicional seja calculado sobre a totalidade da remuneração. O Presidente do Conselho de Administração também indagou sobre os riscos fiscais, no que o Diretor de Administração e Finanças explicou que estas são as provisões judiciais que compõem os R\$ 2.134.043.926,00 do valor total. O Presidente do Conselho de Administração considerou o valor relativo aos riscos fiscais alto, solicitando que seja encaminhado,



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

dos riscos fiscais, para que o Conselho de Administração possa entender melhor. O Diretor de Administração e Finanças então disse que essas informações são retiradas do relatório que a Procuradoria Geral do Estado encaminha para a SPPREV. O Diretor de Administração e Finanças comprometeu-se a extrair do referido relatório as informações relativas aos riscos fiscais e encaminhar aos membros deste Conselho. Depois, quanto ao DFC – Caixa e Equivalentes Caixa, André Robles explicou que a redução no caixa e equivalentes caixa na UGE Previdenciária na comparação com o exercício anterior justifica-se pela utilização, em 2022, dos recursos do superávit financeiro recebidos da Lei nº 17.293/2020. Após, o Diretor de Administração e Finanças passou a falar sobre a Auditoria Contábil. Neste ponto, os auditores independentes apontaram como única ressalva o descumprimento de dispositivos legais. Isso porque, segundo alegaram, o Decreto nº 54.623, de 31 de julho de 2009, menciona em seu Artigo 1º que a Autarquia assumiria, até 30 de junho de 2010, as atribuições do processamento da folha de pagamento dos inativos da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), da Universidade Estadual Paulista - Júlio Mesquita Filho, bem como os valores correspondentes às verbas honorárias da Procuradoria-Geral do Estado. Entretanto, até o presente momento o processamento da folha de pagamento está sendo efetuado diretamente por essas Entidades, não havendo qualquer gerência da Autarquia sobre os dados informados para registro contábil. A falta do pleno atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 1.010/2017, já foi objeto de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Em que pese a ressalva apontada pela Auditoria independente, a lei estadual nº 17.262, de 09 de abril de 2020, que institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabeleceu que a absorção do processamento destas folhas poderá ocorrer até o final do exercício de 2023, na mesma esteira andou o Decreto nº 67.325, de 02 de dezembro de 2022, ao estabelecer que a SPPREV assumirá a operação das folhas de pagamentos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica. Ainda, a auditoria contábil apontou como ênfases: (i) *Dependência de aporte de Capital do Governo do Estado de São Paulo*, (ii) *Eventos Subsequentes*, (iii) *Regime Contábil*, (iv) *Valores correspondentes do período anterior*. André Robles explicou cada ponto indicado como ênfase bem como esclareceu que ênfase, em um relatório de auditoria, refere-se a um parágrafo incluído no relatório do auditor, referente a um assunto apropriadamente apresentado ou divulgado nas demonstrações contábeis que, de acordo com o julgamento do auditor, é de tal importância que é fundamental para o entendimento pelos usuários das demonstrações contábeis. Ao final, foi passada a palavra a auditoria independente, a Senhora Eliane Tania Resmini, oportunidade em que apontou como ressalva feita pela auditoria independente a questão, segundo o entendimento desta auditoria, do descumprimento dos dispositivos legais referente a questão da folha de pagamento, que ainda não está sob total gerência da SPPREV as folhas relativas aos Outros Poderes. Eliane Tania Resmini também destacou as ênfases contidas no Relatório de auditoria. Após a apresentação realizada pela auditoria independente, o Conselheiro Eduardo Becker Tagliarin parabenizou as pessoas que elaboraram o relatório por terem destacado as despesas dos servidores civis e militares. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd quis saber o motivo pelo qual houve uma troca de valores entre o Tesouro Geral e Geral, nas tabelas 16 e 17, das Demonstrações Contábeis. O Diretor de Administração e Finanças esclareceu que as nomenclaturas utilizadas retratam uma mera reprodução das contas registradas no Siafem, sendo que, ao final, não afetam o total dos valores registrados. Outra indagação feita pela Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd foi em relação aos *eventos subsequentes* apontados como ênfases no relatório da auditoria independente, mais especificamente a atualização para passar para aporte. A Conselheira questionou o porquê dessa ênfase, se já se está prevendo alterações maiores. O Diretor de Administração e Finanças respondeu que, na sua opinião, como parte da contabilização da insuficiência financeira passará a ser realizada como aporte, o valor total das receitas previdenciárias diminuirá significativamente em 2023. O Gerente de Planejamento e Controle complementou informando que os eventos subsequentes precisam ser relatados pela administração. Nós podemos ter dois eventos subsequentes: os que geram operação nas demonstrações e os que não geram. Logo, a própria



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

mudança de insuficiência para aporte, é um item que o próprio Tribunal de Contas do Estado já vem apontando há algum tempo, sendo necessária a intervenção da Secretaria da Fazenda, através da CGE, para fazer essa adaptação. E agora, no exercício de 2023, é que a Secretaria da Fazenda conseguiu, ao menos para o Poder Executivo, solucionar esta questão. Portanto, é provável que no exercício de 2023, se não houver o equacionamento tanto das Universidades como dos Outros Poderes, esse item continuará aparecendo, sendo que é um item que não depende exclusivamente da SPPREV. A Conselheira Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd agradeceu pelas respostas e clareza do relatório de demonstrações contábeis. Neste ponto, o Presidente do Conselho de Administração sugeriu que a SPPREV disponibilize a este Conselho a decisão do Tribunal de Contas do Estado que tratou do procedimento de registro das transferências do Estado para cobertura de sua insuficiência financeira, a fim de que fique claro sua natureza extraorçamentária, e não mais de Receita Orçamentária. Após, foi passada a palavra ao Conselheiro Laércio Trevisan, o qual pediu maiores esclarecimentos sobre a referida alteração em que as Universidades não foram abrangidas. O Diretor de Administração e Finanças então disse que, conforme o Diretor Vice-Presidente acabou de comentar, o Tribunal de Contas do Estado, de forma recorrente, vem apontando que a SPPREV deveria contabilizar a insuficiência financeira, não como receita orçamentária e sim como aporte extraordinário, por exemplo. Ocorre que, ao longo do ano de 2022, quando foi discutido o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, uma primeira orientação foi de que fosse mantida a sistemática antiga. No entanto, o Governo do Estado de São Paulo entendeu que essa sistemática deveria ser alterada, ao menos no âmbito do Poder Executivo, para cumprir o preconizado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, ao estabelecer que a Insuficiência Financeira não é receita orçamentária, mas sim uma mera transferência financeira. Pois bem, no final do ano de 2022 e início de 2023, a LOA foi publicada com a insuficiência financeira, ou seja, a princípio não houve modificação. Entretanto, depois foi publicado um Decreto que modificou as dotações e então foi retificada essa questão para não considerar mais como receita da SPPREV. Assim, o Diretor de Administração e Finanças concluiu sua fala reafirmando que essa alteração na contabilização da insuficiência financeira pela SPPREV, de receita orçamentária para aporte extraordinário, em 2023, vale somente para a insuficiência do Poder Executivo, ressalvadas as Universidades, e excetuando também a dos demais Poderes. Ao final, o Presidente do Conselho de Administração fez algumas observações. A primeira observação feita pelo Presidente do Conselho de Administração foi quanto à ressalva registrada no relatório da auditoria independente, na qual aponta como ilegalidade praticada pela SPPREV por ainda não ter absorvido as folhas das Universidades e Outros Poderes. Desta forma, o Presidente do Conselho de Administração registrou sua ressalva, no tocante à referida ressalva registrada no relatório dos auditores independentes, declarando que não existe ilegalidade praticada pela SPPREV uma vez que a legislação atual estabelecia o prazo até o final de 2023 para que a SPPREV realize essa absorção, alterada pelo Decreto nº 67.325, de 2 de dezembro de 2022, que define a necessidade de absorção das folhas do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado e das Universidades conforme cronograma a ser regulamentado em norma específica. A segunda observação feita pelo Presidente do Conselho de Administração foi em relação a nota explicativa 1.2. Segundo o Presidente do Conselho de Administração, é importante deixar registrado o esforço administrativo e político, por parte da SPPREV, a fim de obter autorização junto ao Governo Estadual para a contratação dos 72 (setenta e dois) funcionários já aprovados no concurso público e assim conseguir absorver as folhas de pagamento das Universidades e Outros Poderes. No que todos os demais conselheiros concordaram. Desta forma, o Conselho de Administração procedeu ao exame do Balanço Geral do Exercício de 2022 e, com base nas Notas Explicativas, nas verificações dos Balancetes Mensais e nas informações prestadas pela Diretoria de Administração e Finanças da SPPREV, nos termos do Relatório de Demonstrações Contábeis (1º e 2º semestres) e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, aprovou por unanimidade as demonstrações contábeis do referido exercício, conforme os valores contidos no quadro que vai abaixo, com as ressalvas deste Conselho já registradas nesta Ata.



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Receita Orçamentária	44.999.054.729	34.980.393.333
Despesa Orçamentária	45.848.523.048	36.831.224.658
Ativo	3.881.861.671	4.393.804.790
Passivo	6.440.231.528	5.156.672.759
Patrimônio Líquido	(2.558.369.857)	(762.867.969)
Resultado Patrimonial (VPA - VPD)	(1.639.779.264)	(3.628.443.937)
Caixa e Equivalente de Caixa Final	314.231.503	1.657.936.871

A próxima reunião ordinária ficou agendada para o dia 14 de abril de 2023, sexta-feira, às 09h00min horas. E, para constar, eu, Paola S. Camargo, Secretária do Conselho, lavrei e subscrevo o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinada pelos Conselheiros Titulares presentes e Diretor Presidente da SPPREV.

São Paulo, 30 de março de 2023.

Jose Roberto de Moraes
Diretor Presidente
Gabinete Presidência

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente do Conselho
Conselho de Administração

Lia Maris Conde Pesce Rodrigues
Conselheira Titular
Conselho de Administração

ELIEZER RIBEIRO DA COSTA
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Assinado com senha por PAOLA SPECHOTO CAMARGO - 30/03/2023 às 14:31:42, JOSE ROBERTO DE MORAES - 30/03/2023 às 14:45:20, FÁBIO LUÍS ENGLER GRANER - 30/03/2023 às 14:46:45, LIA MARIS CONDE PESCE RODRIGUES - 30/03/2023 às 15:08:11, MAURO RICARDO MACHADO COSTA - 30/03/2023 às 15:21:42, LEANDRO ALVES OLIVEIRA - 30/03/2023 às 15:56:49, MARIA CLARA PAES TOBO - 30/03/2023 às 16:05:27, EUGÊNIA NETTO DE ANDRADE E SILVA SAHD - 30/03/2023 às 16:18:05, LAERCIO TREVISAN JUNIOR - 30/03/2023 às 16:25:27, MICHEL IORIO GONÇALVES - 30/03/2023 às 23:10:28, ELIEZER RIBEIRO DA COSTA - 30/03/2023 às 23:48:34, EDUARDO BECKER TAGLIARINI - 31/03/2023 às 09:32:35 e EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO - 20/04/2023 às 16:27:34.
Documento Nº: 69185994-8917 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=69185994-8917>



SPPREVATA202300004A

Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Gabinete Presidência

Fábio Luís Engler Graner
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Leandro Alves Oliveira
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

MICHEL IORIO GONÇALVES
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

MARIA CLARA PAES TOBO
Conselheira Titular
Conselho de Administração

LAERCIO TREVISAN JUNIOR
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Eugênia Netto de Andrade e Silva Sahd
Conselheira Titular
Conselho de Administração

EDUARDO WALMSLEY SOARES CARNEIRO
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

EDUARDO BECKER TAGLIARINI
Conselheiro Titular
Conselho de Administração

Paola Spechoto Camargo
Secretária da Reunião
Conselho de Administração

